



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO N.º 075, de 13 de novembro de 1996

RESTABELECE AS GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINÁRIA E JUDICIÁRIA AOS OCUPANTES DE CARGOS NÍVEIS D.A.S 101-4, 101-5, 101-6 e D.A.S 102-4, 102-5 e 102-6.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária, de 13 de novembro de 1996, nos autos n.º 3659/96, **por maioria**, resolve:

Art. 1º - Deferir aos servidores ocupantes dos cargos níveis D.A.S 101-4, 101-5, 101-6 e D.A.S 102-4, 102-5 e 102-6 desta Corte, o restabelecimento das gratificações extraordinária e judiciária, com efeitos financeiros a partir de março de 1995.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 1996.


Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente


Desembargador JOSÉ NEVES
Vice-Presidente/Corregedor

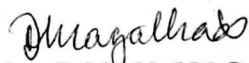
Palmas



Juiz MARCELO COSTA



Juíza ADELINA GURAK



Juíza DALVA MAGALHÃES



Juiz PAULO IDELANO



Juiz LEITE NETO



DR. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral